GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-011583.989.24-9 – Prestação de Contas.

Convenente: Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF – Secretaria da Saúde.

Conveniado: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – HCFMUSP, com interveniência da Fundação Faculdade de Medicina – FFM.

Responsáveis: Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Executivo Estadual), Márcio Roberto de Lúcio (Diretor Técnico Estadual), Antonio José Rodrigues Pereira (Superintendente do HCFMUSP), Massayuki Yamamoto (Assessor Técnico do HCFMUSP), Arnaldo Hossepian Salles Lima Junior (Diretor-Presidente da FFM), Flávio Fava de Moraes (Diretor Geral da FFM) e José Otávio Costa Auler Júnior (Vice-Diretor Geral da FFM).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses governamentais.

Exercício: 2022.

Valor: R$18.124.136,00.

Advogados: Maria Mathilde Marchi (OAB/SP nº 50.523), Elaine Rodrigues (OAB/SP nº 377.829), Luciano Roberto da Silva Steski (OAB/SP nº 349.151), Felipe Neme de Souza (OAB/SP nº 357.999), Pedro Caíque Leandro do Nascimento (OAB/SP nº 451.972), Luiz Affonso Quinhoneiro (OAB/SP nº 414.010) e outros.

Procurador do Ministério Público de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

EMENTA: REPASSES. PRIMEIRO SETOR. CONVÊNIO. PRESTAÇÃO DE CONTAS. NECESSIDADE DE APRIMORAMENTO DA MENSURAÇÃO DAS METAS E DA COMPROVAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS. AUSÊNCIA DE SEGREGAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS E PRIVADOS. DESPESAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS SEM O DEVIDO RATEIO. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE MALVERSAÇÃO DOS RECURSOS OU DESVIO DE FINALIDADE. ALERTA. REGULAR COM RESSALVAS.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-X09D-54TG-7V6X-C7I5

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Presidente em exercício e Relator, e Carlos Cezar, e do Conselheiro Substituto - Auditor Antonio Carlos dos Santos, a e. 2ª Câmara, em sessão de 04 de agosto de 2026, decidiu pela regularidade com ressalvas da prestação de contas em análise, dando quitação aos responsáveis, com as recomendações e o alerta consignados no voto do Relator, inserido aos autos.

Autorizou, por fim, exauridas as providências pertinentes, o arquivamento dos autos.

Publique-se.

São Paulo, 04 de agosto de 2026.

MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA – Presidente em exercício e Relator

gcm

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-X09D-54TG-7V6X-C7I5